



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 045/2012

Em, 31 de Maio de 2012.

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado excepcionalmente, ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 18/06/2012, segunda-feira, no período vespertino.

Parágrafo Único: O disposto no “Caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal

BOTE FÉ... JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE

Cruz Peregrina e Ícone de Nossa Senhora

CRONOGRAMA:

SEGUNDA-FEIRA – 18/06/2012

- 10h:** *Chegada da Cruz Peregrina e do Ícone de Nossa Senhora*, vindos de Maracaju para Paróquia Sto. Antônio, em Jardim. (A Franciele, da Paróquia Sto Antônio, Jardim, fará a memória histórica da JMJ; no trajeto até a Catedral os jovens carregarão a Cruz Peregrina e o Ícone de Nossa Senhora; o Ministério Jovem da RCC, da Paróquia Sto Antônio fará a animação durante o trajeto);
- 11h30:** *Santa Missa na Catedral* (a equipe da Catedral fará a animação litúrgica);
- 13h:** *Almoço* (ficou de ser visto como será o almoço)
- 14h:** *Apresentações artísticas*, com alguns *testemunhos* de jovens, no *Ginásio de Esportes Ticão* (os responsáveis por esse momento são: o Claudenir Paes, de Bela Vista e a Talissa, de Bonito);
- 17h:** *Reflexão de D. Jorge, sobre a “Cruz”* (o Mistério da Cruz; redescobrir o sentido da Cruz);
- 17h30:** *Veneração da Cruz* (a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, de Porto Murtinho fará a animação desse momento);
- 19h:** Refeição (lanche)
- 20h – 22h:** *Noite de louvor* com músicas católicas, animada pela Banda Estação XV, de Campo Grande (A Talissa entrará em contato com a Banda); Fone: 9257-2027 (Blau)

TERÇA-FEIRA – 19/06/2012

- 5h30:** *Santa Missa*, no Ginásio de Esportes Ticão (D. Jorge presidirá a Celebração e Paróquia São José, de Guia Lopes da Laguna fará a animação litúrgica);
- 6h30:** *Café da manhã* (no próprio Ginásio de Esportes Ticão);
- 7h30:** *Peregrinação com a Cruz*, passando nesses três locais, nessa ordem: *Sociedade Pestalozzi; Hospital; Presídio*, com uma oração e a bênção de D. Jorge;
- 11h:** *Terço Vocacional* (a Paróquia Sta. Rita de Cássia, de Nioaque fará essa parte). Em seguida, bênção e envio por D. Jorge;
- 13h:** Partida da Cruz Peregrina e do Ícone de Nossa Senhora para Aquidauana.

ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA

- 1) **Coordenação geral do evento:** *Franciele* (Paróquia Sto. Antônio. Fone: 9934-1976/9120-1450), *Carla* (Catedral. Fone: 9961-3676) e *Pe. Paulo* (Bonito: 3255-1150). Cabe aos coordenadores: **a)** ver a quantidade de pessoas por Paróquia que irão para Jardim; **b)** agilizar as despesas do evento (som, alimento, faixas, camisetas com o logotipo da JMJ – Rio 2013), limpeza, etc.;
- 2) **Alimentação:** **a)** ver a possibilidade de doações; **b)** ver a possibilidade de doação de água e refrigerador com a Sanesul, em Jardim; contatar com as Paróquias da Forania para que confirmem, até o dia 10/06, quantos estarão para o almoço que será servido no CDP.

Conto com o empenho vigoroso de todos. Força e vamos lá! Sigamos a Cruz!

Pe. Paulo Nunes de Araujo
Vigário Forâneo – Forania de Jardim

**DECRETO "E" n. 34, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE
MENCIONA.**

Prep. 3.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso das
atribuições que lhe confere o art. 89, inciso VII da
Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, excepcionalmente, ponto facultativo
nas repartições
públicas da Administração Pública Estadual, o expediente do
dia 14 de novembro de ^{18 Junho} ²⁰¹²
2011, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às
unidades e serviços
considerados essenciais, que por sua natureza não possam
ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado